



Publicado no jornal
Exemplar nº /
Data / /

LEI Nº 001/90
DE 14 / FEVEREIRO / 1.990

Publicado no Jornal
de Beltrão
Exemplar nº
Data 10 / 03 / 90

Súmula - Dispõe sobre o regime Jurídico dos Servidores Municipais.

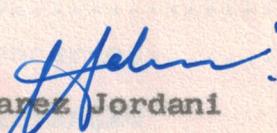
A Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Servidores Municipais da Prefeitura de São Jorge d'Oeste serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, inclusive pelas normas do FGTS.

Art. 2º - Os atuais funcionários regidos pelo regime estatutários, passam a partir da publicação desta Lei para a da Consolidação das Leis do Trabalho, assegurados os direitos contidos na Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 1990.


Juarez Jordani
PREFEITO MUNICIPAL